



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Fundamentação legal

A contratação do objeto deste termo de referência será realizado por meio de procedimento licitatório, na forma de **Inexigibilidade de licitação**, e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, bem como às condições estabelecidas neste termo de referência, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 047/2025.

2. Do objeto e objetivos (art. 6º, XXIII, alínea “a”; art. 18º, III e art. 40º, § 1º, I da lei federal 14.133/2021).

2.1. Do objeto

Contratação de 02 (duas) vagas para participação no treinamento: **RECURSOS HUMANOS E-SOCIAL E AS ULTIMAS ATUALIZAÇÕES**, na modalidade presencial, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas/aulas, a ser realizado no período de 17 a 19 de fevereiro de 2025, na cidade de Ji-paraná – RO, promovido pelo **Grupo Incap Treinamentos**, através da **empresa R. R. Pereira Capacitação Profissional – me**, o cronograma e conteúdo programático estão anexo aos autos.

A capacitação contínua dos servidores é essencial para a melhoria dos serviços prestados pelo Poder Legislativo, garantindo o aprimoramento das práticas de gestão de Recursos Humanos e a correta implementação das normas relativas ao eSocial. A atualização dos servidores possibilitará maior eficiência e segurança no cumprimento das obrigações legais e normativas.

Segue abaixo a relação dos servidores que inscritos:

Nome	Função
BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS	DIRETORA DE DEP. PESSOAL
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	CONTADORA

2.1.1. O cronograma e conteúdo programático estão anexo aos autos.

2.2. Dos objetivos

a contratação deste curso é fundamental para garantir que os profissionais de Recursos Humanos estejam preparados para lidar com as exigências atuais, promovendo segurança jurídica, eficiência operacional e conformidade com as normas vigentes.

A contratação deste curso justifica-se pelos seguintes motivos:

- A. **Adequação às Normas Vigentes** – O curso proporcionará conhecimentos atualizados sobre as exigências do e-Social e as últimas mudanças na legislação trabalhista e previdenciária, garantindo que a empresa atue dentro da legalidade.
- B. **Redução de Riscos Trabalhistas** – A correta aplicação das normas reduz riscos de autuações, penalidades e processos trabalhistas, prevenindo passivos trabalhistas e fiscais.
- C. **Otimização de Processos** – A capacitação da equipe possibilita maior eficiência na administração de pessoal, melhorando o fluxo de informações, reduzindo erros e



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



otimizando o cumprimento das obrigações acessórias.

- D. **Aprimoramento da Gestão de Pessoas** – Além do e-Social, o curso aborda aspectos estratégicos da gestão de Recursos Humanos, permitindo a implementação de melhores práticas na administração de pessoal e desenvolvimento organizacional.
- E. **Capacitação da Equipe** – O investimento no treinamento da equipe contribui para a valorização dos profissionais, aumentando sua produtividade e engajamento, além de evitar custos adicionais com consultorias externas para resolver problemas de compliance.

3. Da garantia do objeto (art. 40º, § 1º, III da lei federal 14.133/2021)

Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venha a surgir na falha da execução do(s) serviço(s), fica a cargo da contratada, ficando a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da recuperação do serviço.

4. Da classificação do item (art. 6º, XIII da lei federal 14.133/2021)

Os itens que integram o objeto deste termo de referência tratam-se de SERVIÇO COMUM, não continuado, em consonância ao que dispõe o art. 6º, XIII e XVII da lei federal 14.133/2021.

5. Da entrega/prazo/recebimento (arts. 6º, XI; 40º, § 1º, II; 95º da lei federal 14.133/2021)

O objeto deverá ser entregue no endereço, local e data indicados no folder/ficha de inscrição encaminhados pela contratada.

5.1. Do prazo

A execução do objeto deverá obedecer o cronograma indicado no folder/ficha de inscrição.

Considerando que o objeto trata de serviço de execução imediata, devendo ser executado de uma única vez, deverá se considerar para fins de vigência contratual a nota de empenho, conforme estabelece no art. 95º da lei federal 14.133/2021.

6. Do recebimento e certificação dos serviços (art. 140º, I da lei federal 14.133/2021)

O objeto deste termo será recebido em conformidade com o que rege o art. 140, inciso I, letras "a" e "b", da lei federal 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o estipulado neste termo de referência e o recebimento será:

- **Provisório:** Mediante a execução do serviço;

- **Definitivo:** Ao final da execução do serviço, conforme estabelece o folder, e entrega do certificação.

• A empresa é obrigada a informar em caso de cancelamento/adiamento no prazo de um dia útil que antecede o serviço. Devido a distância, deslocamento e prejuízos possíveis que possa gerar custos a administração.

7. Das condições de pagamento (art. 141º, III da lei federal 14.133/2021)

O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste termo de referência será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente sem rasuras, em letra bem legível informando o serviço e quantitativos contratados, conforme dispõe o art. 141º, combinado com o art. 140º da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

A contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do ordenador de despesas.

O prazo para pagamento da nota fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva transação bancária.

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais, CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas.

8. Da despesa

O valor total da contratação a ser paga será de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), em única parcela.

9. Da referência de preços

O valor da contratação, por tratar-se de inexigibilidade de licitação, deverá ser compatível com os preços praticados pela contratada para outros contratantes para objetos iguais ou similares.

Nesse sentido, foram juntadas notas fiscais da empresa Instituto Rui Barbosa, com os valores de outros cursos ofertados pela empresa, com características semelhantes ao curso do presente procedimento, demonstrando o valor praticado no mercado.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



10. Planilha estimativa de custos

Os custos totais são os já apresentados neste termo de referência, não sendo necessária a apresentação de planilha para maiores detalhes.

11. Da proposta de preço

A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações e conteúdo programático apresentado para Proposta Comercial, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, encargos fiscais e todos os ônus diretos, e também as despesas com o instrutor (honorários e encargos sociais), material didático e de apoio e certificado.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço contratado.

12. Do critério de julgamento

Em caso de inexigibilidade, amparada no art. 74º, III, "F" da lei federal nº 14.133/2021, não há possibilidade de adoção de critério de julgamento em virtude da singularidade do objeto.

13. Subcontratação cessão e/ou transferência

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. Da sustentabilidade

A priori, a Câmara apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, no entanto, ainda não há norma interna que preveja diretrizes de sustentabilidade a serem exigidas e recomendadas às empresas prestadoras de serviços.

15. Das sanções administrativas (capítulo XX da resolução legislativa nº 007/2023)

As sanções administrativas serão aplicadas conforme regulamentação interna contida no capítulo XX da resolução legislativa nº 007/2023.

16. Da habilitação

A habilitação dos proponentes será realizada de acordo com o estabelecido nos arts. 62 e seguinte da lei federal nº 14.133/2021.

Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da empresa Contratada.

17. Das obrigações

17.1. Da contratada

Além daqueles exigidas em lei a empresa deverá:

- a. Executar a prestação de serviço no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste termo de referência.
- b. Comunicar por escrito a contratante, com antecedência mínima de um dia útil, os motivos que, eventualmente, impossibilitem a prestação de serviço no prazo estipulado;



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- c. Manter durante toda a execução da prestação de serviço as mesmas condições de habilitação;
- d. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da contratante;
- e. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- f. Prestar à contratante qualquer informação sobre a prestação de serviço, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução dos serviços.

17.2. Da contratante

- a. Promover o acompanhamento e o recebimento da prestação de serviço, verificando se está em conformidade com o folder;
- b. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem as especificações;
- c. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste termo.

18. Da justificativa da contratação direta por inexigibilidade de licitação

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Trata-se de certame realizado sob a obediência no art. 74º, III, "f" da lei federal nº 14.133/2021, onde destaca a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, incluídos treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto, justifica-se a forma de contratação por **Inexigibilidade de Licitação**.

19. Dos casos omissos

As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente termo de referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da lei federal nº 14.133/2021 e resolução legislativa 007/2023, bem como os demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

20. Do foro

As partes elegem o foro da comarca de São Francisco do Guaporé/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

21. Dotação orçamentária

A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente termo de referência correrá por conta da dotação consignada no orçamento desta Câmara Municipal, para o exercício de 2025:

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manutenção das atividades



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

São Francisco do Guaporé – RO, 14 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:
Edison Crispin Dias
Secr. Geral/CMSFG
Port.: 001/2025/GP

Jhonatan Willian
Chefe de protocolo
Portaria 006/SG/2025/CMSFG

Revisado por:

Edison Crispin Dias
Secretário Geral
Portaria 001/GP/2025/CMSFG

Encaminho processo, à autoridade superior, para análise e verificação quanto à aprovação, com vistas a adoção de medidas necessárias à contratação pretendida.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP
76.935-000

Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2025.

OBJETO: **TREINAMENTO: RECURSOS HUMANOS E-SOCIAL E AS
ULTIMAS ATUALIZAÇÕES.**

VALOR ORÇADO: **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

Respalado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **APROVO** o termo de referência, do referido processo de Contratação de pessoa jurídica para o treinamento: **RECURSOS HUMANOS E-SOCIAL E AS ULTIMAS ATUALIZAÇÕES.**

São Francisco do Guaporé-RO, 14 de fevereiro de 2025.

Aprovo o presente termo de referência, nos
termos dos art. 6º, XXIII, e 40º, § 1º, da Lei
federal 14.133/2021

GEFERSON DOS SANTOS

Presidente
CMSFG/2025